



CÓPIA

-: LEI Nº 1.521, DE 19 DE AGOSTO DE 1.965 :-

(Que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria das Finanças, à Secretaria da Viação, Obras e Serviços Públicos, um crédito de Cr\$ 14.276.988. (quatorze milhões, duzentos e setenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito cruzeiros), suplementar à dotação abaixo-especificada :

1.6 MERCADO, FEIRAS E MATADOURO

4.1.1.3.9.7 - PROSSEGUIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRAS... Cr\$ 14.276.988.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular, total e parcialmente, no valor de Cr\$ 14.276.988. (quatorze milhões, duzentos e setenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito cruzeiros), as verbas orçamentárias abaixo discriminadas :

1.5 DIVISÃO DE HIGIENE

4.1.1.1.9.0. - ESTUDOS E PROJETOS Cr\$ 10.000.000.

4.1 DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO

4.0.0.0.9.2. - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.9.2. - INVESTIMENTOS

4.1.1.3.9.2. - PROSSEGUIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRAS

a) Distrito da Sede

I- Para completar as redes de água e

esgoto Cr\$ 4.276.988.

Artigo 3º - O valor do crédito suplementar a que se refere a presente lei, será coberto com os recursos provenientes das anulações de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 19 de agosto de 1.965, 404 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Prof. Argêu Bataíha,
Secretário das Finanças.

Carlos Alberto Lopes,
Prefeito Municipal.

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes e publicada na Portaria Municipal, em 19 de agosto de 1.965.

Maria José de Albuquerque,
Diretor Administrativo, substº